PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 533/2010

SÚMULA – Aumenta o número de vagas do cargo de Inspetor de Alunos junto ao Anexo II da Lei Municipal nº 386/2007.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Anexo II da Lei Municipal nº 386/2007, 01 (uma) vaga do cargo de Inspetor de Alunos, com carga horária semanal correspondente a 40 (quarenta) horas, com vencimento inicial correspondente ao Nível 01 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 13 de Setembro de 2010.

MOISÉS GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal